



Massapê-CE., 23 de março de 2022.

Autorizamos procedimento de alteração do **contrato nº 22021**, celebrado em 24 de março de 2021, oriundo do procedimento de **Carona à Ata de Registro de Preços nº 10.02.02/2021**, proveniente do **Pregão Presencial nº 10.02.02/2021**, da **Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE.**, e que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de peças (baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também de manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, destinado à **Prefeitura Municipal de Massapê-CE.**, conforme justificativa abaixo, cuja questão cerne consiste na prorrogação do mesmo, com a renovação do valor contratado e aditivado posteriormente.

Justificativa: A presente prorrogação tem o condão de fazer com que a administração pública evite a problemática da solução de continuidade do objeto, haja vista que a paralização do mesmo poderia acarretar prejuízo de cunho administrativo e legal ao órgão. Salienta-se que este procedimento encontra guardada na própria lei, reconhecida ainda pela doutrina e pela jurisprudência como efetivamente serviço de caráter continuado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Quanto ao preço, considera-se que a coleta de preços realizada para solidificar a prorrogação se deu de forma clara e objetiva, comprovando que a decisão pela continuidade do contrato traz vantajosidade para a administração.

Quanto ao percentual envolvido de - 9,11% (Nove inteiros e onze centésimos por cento negativos), para o valor de **R\$ 2.956.500,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, demonstra ser bem abaixo dos percentuais da pesquisa, haja vista que a média de 04 (quatro) pesquisas apresentou o percentual positivo de 2,50%, com mínimo de 2%.

Já o prazo de execução do objeto será imediatamente após a assinatura do termo aditivo, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, conforme a legislação em vigor.

A fiscalização do contrato, a partir da presente alteração, será executada pela Sra. **Sarah Shiva Siridó Soares, CPF nº 062.184.833-63.**

Agradecemos desde já a atenção dispensada.


Sandra Maria Mota do Nascimento
Sec. de Educação


Tereza Cristina Gomes Alves
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação



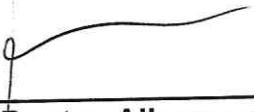
Prefeitura de
MASSAPÊ

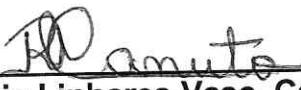



José Gilson Andrade Vasconcelos
Sec. de Finanças e Orden. de Despesas
das Sec. de Governo e de Saúde


Mário Cesar Olímpio Vasconcelos
Sec. de Agricultura e Pecuária


José Evílasio Farias
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente


Adriano Pontes Albuquerque
Sec. de Cultura, Desp., Juv., Tur. e Lazer


Regilania Linhares Vasc. Canuto
Chefe de Gabinete

Ilmo. Sr.
BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município
NESTA